



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº . 0949 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.005**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS DE DURAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO VERMELHO, COM MATRÍCULA A PARTIR DOS SEIS ANOS DE IDADE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 158 DO INCISO I E IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO VERMELHO/MG, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Ensino Fundamental de nove anos de duração nas escolas da rede municipal de ensino de Rio Vermelho-MG com matrícula a partir dos seis anos de idade.

**ARTIGO 2º** - O ingresso no Ensino Fundamental de nove anos de duração, na rede municipal de Rio Vermelho-MG, com matrícula a partir dos seis anos de idade completos ou a completar até 30 de abril do ano em curso.

**ARTIGO 3º** - Fica mantido a escolaridade mínima de oito anos para os alunos que iniciaram o Ensino Fundamental até o ano de 2005.

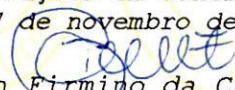
**Artigo 4º** - O Ensino fundamental de nove anos será organizado:

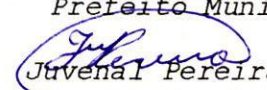
- I- O primeiro ano denomina-se Fase Introdutória aos alunos que ingressarem no Ensino Fundamental aos seis anos completos ou a completar até 30 de abril do ano em curso.
- II- Os demais anos serão organizados no Regime de seriação 1ª a 8ª série.

**Artigo 5º** - De acordo com a LDB, lei nº.9394, com redação dada pela Lei nº. 11.114, no seu artigo 6º, reza que "é dever dos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental".

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com eficácia a partir do início do ano letivo subsequente, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 07 de novembro de 2005.

  
Newton Firmino da Cruz  
Prefeito Municipal

  
Juvenal Pereira Bravo  
Presidente da Câmara

**SANÇÃO:** O Prefeito Municipal de Rio Vermelho-MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei, mando portanto que registre a divulgue e publique-se como nela se constitui.

Rio Vermelho, 07 de novembro de 2005.

  
Newton Firmino da Cruz  
Prefeito Municipal